

Projeto
nº 003/85



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI Nº 030/85

MODIFICA A REDAÇÃO DADA AO INCISO I,
DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 028/85, DO -
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO -
OESTE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Espigão do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 1º,-
da lei nº 028/85, do município de Espigão do Oeste, passa a vigo-
rar com a seguinte redação:

" I - A complementação se faz no sentido de ficarem -
gratificados como chefes de seção da estrutura des-
te município, os representantes dos órgãos vincula-
dos ao Prefeito, criados na lei nº 027/84, ou seja,
o secretário da Junta de Serviço Militar e o chefe-
da Unidade Municipal de Cadastro Rural."

Art. 2º - A presente modificação não
altera os efeitos da lei nº 028/85.

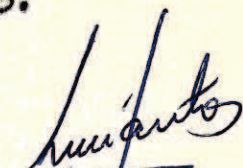
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Sede da Municipalidade de Espigão do
Oeste-Estado de Rondônia, em 17 de maio de 1.985.

CÂMARA MUN. ESP. DO OESTE

Protocolo Nº 053/85

Em 20 / 05 / 85


Lúcia Tereza R. Santos
Prefeita Municipal